EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2019/PME/ES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AR CONDICIONADO DOS MODELOS SPLIT E JANELA."

PREÂMBULO

- DA COMUNICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 1.379/2008, Decreto Municipal nº 5.235/2014, e com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. **0166/2019**, encontra-se aberta a licitação, como segue:

MODALIDADE: Pregão Presencial
NÚMERO: 000033/2019/PME/ES
FORMA: PRESENCIAL
TIPO: Menor preço, por item
DATA DE ABERTURA: **23/07/2019**
HORA DE ABERTURA: **09h00min**
CREDENCIAMENTO: a partir das 08h30min
PROCESSO: 0381/2019
ENDEREÇO: Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20. Centro. Ecoporanga. ES
PUBLICAÇÕES: Dioes / Amunues / Mural e site: www.ecoporanga.es.gov.br
DATA DA PUBLICAÇÃO: 09 de Julho de 2019.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AR CONDICIONADO DOS MODELOS SPLIT E JANELA".**

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO

2.1.1. Somente as empresas enquadradas no regime da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, idôneas e aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.2. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS, NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

2.2.1. As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3. Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4. Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, salvo se já reabilitada.

2.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6. Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que

parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os que desejarem participar da Licitação deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1. Do envelope da Proposta de Preços:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2019/PME/ES.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

3.1.2. Do envelope de Habilitação:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2019/PME/ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

3.2. As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR. Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro em exercício.

3.2.1. Para o disposto no item anterior, sugerimos que envie para o e-mail indicando neste edital o código de rastreamento do objeto (envelopes).

3.3. Ocorrendo o envio dos envelopes, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a cópia do instrumento de constituição empresarial, a cópia do documento de identidade do responsável legal deverão está num terceiro envelope. Neste envelope deverá conter os seguintes dizeres, para fins de identificação segura:

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2019/PME/ES
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE CONTÉM:
- **ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**
- **DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA**

3.4. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o dia e horário definidos neste Edital.

3.5. O Município de Ecoporanga/ES não se responsabilizará pelo retardamento da entrega de envelopes enviados sob qualquer meio utilizado.

3.6. Não serão aceitos - nesta licitação - propostas, documentos de habilitação, impugnações, recursos e/ou protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de

documentos por fax.

3.7. Qualquer envelope que esteja irregular fora das exigências deste edital (nome de outra empresa, ausência da identificação da proponente, ausência da citação do nº da licitação ou de qualquer outro exigido neste edital) não será aberto antes de, o Pregoeiro - durante a fase de credenciamento - solicitar as devidas correções.

3.8. Se o licitante, por equívoco, incluir documento exigido para o credenciamento no envelope dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deve abrir o respectivo envelope na frente de todos os licitantes, permitir a retirada do documento e lacrar o envelope novamente, requerendo que os presentes aponham a sua assinatura e relatando o ocorrido na ata.

4. CREDENCIAMENTO / REPRESENTANTE LEGAL

4.1. A licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e cópia do instrumento de constituição empresarial. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII. Lei 10.520/02).**

DECLARAÇÃO MODELO

....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n° ....., em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.
Local/UF, (dia) de (mês) de 201_

_____
Assinatura do Declarante

4.2. A NÃO-ENTREGA DA DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM ANTERIOR IMPLICARÁ O NÃO-RECEBIMENTO, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

4.3. Caso o licitante envie seus envelopes via correio ou por portador, deverá incluir os documentos exigíveis no item 3.1.1 e 3.1.2 em outro envelope.

4.4. Para o credenciamento, o representante deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro preferencialmente **30 (trinta) minutos antes do início do pregão**, munido dos documentos hábeis que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.5. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.6. REPRESENTANTE LEGAL

4.6.1. Considera-se representante legal pessoa credenciada por documento hábil. Aquela que, segundo o Art. 653 da Lei 10.406/02, opera-se o mandato quando alguém recebe de outrem poderes para, em seu nome, praticar atos ou administrar interesses. A procuração é o instrumento do mandato.

4.6.2. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos

às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances. Esses poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

a) Se a pessoa a ser credenciada for aquela que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

I. Documento de identidade;

II. O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

III. O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários, por meio de procuração.

b) Se a pessoa a ser credenciada for alheia a qualquer função de órgão da empresa, ou seja, que não consta como proprietária, dirigente, sócio-gerente, etc, será considerada **mandatária**, e deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Procuração (pública ou particular), com a firma do outorgante reconhecida.

II. Seu documento de identidade;

III. O instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

IV. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO conforme abaixo:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa ..... com sede na Rua ....., nº ....., cidade de ....., Estado do ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) ..... brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a) ....., residente e domiciliado à ....., nomeia e constitui seu representante, o Senhor(a): Nome: ..... CPF: ..... Rg Nº: ..... Órgão expedidor: ..... UF: ..... E-mail: ..... Telefone: ..... Celular: ..... Endereço: ..... Nº: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... UF: ..... Complemento: ....., CEP: ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 000033/2019/PME/ES, instaurado pelo Município de Ecoporanga-ES, em especial para firmar declarações e atas apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, (dia) de (mês) de 201_.

Assinatura do responsável pela outorga (Reconhecimento de firma)

4.7. Os documentos de identidade, instrumento de constituição da empresa, poderão ser apresentadas cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência dos poderes.

4.8. O documento de identidade exigido será da pessoa que se faz representar na sessão (sócio-administrador ou mandatário).

4.9. Para as empresas que enviarem os documentos e proposta sem representante deverá colocar no envelope de habilitação o documento de identidade do administrador, conforme consta no instrumento de constituição da empresa.

4.10. A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.11. O instrumento de Constituição da empresa e o documento de identidade, enumerados no item 8.3 quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação.

5. DA COMPROVAÇÃO DE ME, EPP OU MEI – OBRIGATÓRIA

5.1. As empresas licitantes que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, na fase do credenciamento:

5.1.1. DECLARAÇÃO, com assinatura do contador e do responsável legal, de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME OU MEI

A empresa (Nome/CNPJ/endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº. 000033/2019/PME/ES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei" e suas alterações contidas na Lei 147/2014. DECLARA, ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

Local/UF, (dia) de (mês) de 201_.

_____
Assinatura do Representante legal

_____
Assinatura do Contador

5.1.2. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, em nome da empresa participante, emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados da sua emissão, devendo a mesma constar seu registro como “ativo” e informação do seu enquadramento. (Instrução Normativa DREI Nº 10, De 05 de Dezembro de 2013).

5.1.3. Caso haja alteração contratual no período da emissão da Certidão acima, a empresa deverá emitir uma nova após a alteração.

5.1.4. A não comprovação de condição de ME/EPP acarretará no **impedimento de participação** da mesma, haja vista esta licitado ser **exclusiva para empresas enquadradas**.

6. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A simples participação neste certame implica:

6.1.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2. Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros etc), bem como os descontos porventura concedidos.

6.1.3. Que a licitante vencedora se compromete a fornecer os produtos e executar os serviços nos preços adjudicados pelo Pregoeiro na sessão desta licitação.

6.1.4. Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais, conforme disposto neste Edital.

6.1.5. Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.1.6. Que a falta de rubrica/assinatura, data e/ou assinatura na proposta, ou nas declarações, somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REQUISITOS

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1.1.

7.1.1. Caso ocorra erro na indicação do número da licitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao seu representante a devida correção.

7.2. O conteúdo da proposta deverá ser impresso em papel A4 (preferencialmente), em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas. A licitante poderá utilizar-se da proposta eletrônica que deverá ser impressa a partir do aplicativo "Proposta Comercial [versão 2.7], disponibilizado no link: http://www.el.com.br/?page_id=2612 (Proposta comercial).

7.3. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

7.3.1. Marca: Indicar a marca do produto (se houver, indicar também o modelo);

7.3.2. As propostas deverão ter **validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de realização deste certame. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, ou conter data diferente do dia da abertura das propostas, será considerado a data de realização do certame.

7.3.3. Dados bancários (Titular da Conta, número da agência, número da Conta).

7.3.4. "Observações do fornecedor" com o seguinte texto:

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor apresentando nesta proposta de preços, todas as despesas com mão de obra, vantagens, abatimentos, fretes, impostos, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

7.3.5. Uma única cotação de preço para cada item/lote.

7.3.6. No caso de indisponibilidade do arquivo PCA para elaboração da proposta, a empresa deverá adotar o modelo contido nos anexos.

7.3.7. Na proposta de Preços, sendo por lote, a empresa deverá apresentar os preços para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação (do lote).

7.3.8. Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital e no Termo de Referência.

7.4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

7.4.1. As propostas serão classificadas e julgadas de acordo com os incisos VII a XI do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

7.4.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

7.4.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.4.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

7.4.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

7.4.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta eletrônica, prevalecerá a da proposta impressa.

7.5. DOS LANCES

7.5.1. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível, sendo que somente poderão ofertar um lance por rodada.

7.5.2. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.5.3. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.5.4. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.5.5. Os lances deverão ficar adstritos à **redução dos preços**, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.5.6. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da empresa poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos. O representante deverá fazer sua consulta permanecendo na sala da sessão.

7.5.7. O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.5.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o pregoeiro decidir sobre sua aceitação.

7.5.9. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída.

7.5.10. Encerrada a etapa de lances/ negociação do item ou lote e o valor final ficar acima do valor estimado, deverá o Pregoeiro promover negociações a fim de reduzi-lo ou revogá-lo em caso contrário.

7.5.11. O pregoeiro procederá a classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

7.5.12. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.6. NOS CASOS DE EMPATES

7.6.1. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, será adotada a classificação realizada pelo sistema de licitações (software).

7.6.2. Caso haja item(ns) com o mesmo valor e, não havendo representante para dar lance, ou havendo e os mesmos se recusarem a ofertar lance menor, será feito um sorteio para definir a vencedora.

7.7. DEMAIS DISPOSIÇÕES DA PROPOSTA

7.7.1. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais,

aplicando os dispositivos deste edital, concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.7.2. No caso de disputa por lote, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar uma nova proposta readequando os valores unitários dos itens, reduzidos durante a etapa de lances.

7.7.3. Os preços unitários, multiplicados aos seus quantitativos, sua soma não poderá exceder o valor do lote a qual a empresa foi declarada vencedora.

7.7.4. Na readequação da proposta, decorrente da etapa de lances, a empresa vencedora deverá observar os limites máximos dos preços unitários dentro de cada lote.

7.7.5. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o envelope contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

8.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

8.3. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Art. 28 da Lei. 8666/93)

8.3.1. Cédula de identidade da pessoa responsável legal pela empresa.

8.3.2. No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

8.3.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada, EIRELI, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.6. No caso de Microempreendedor individual, apresentar o C.C.M.I. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 28, I, III, IV e V, da Lei. 8666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido a menos de 60 dias corridos;

8.4.2. Certidões Negativas de Débito ou Positiva com efeito de Negativa das fazendas: Federal,

Estadual e Municipal.

8.4.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, II da Lei. 8666/93)

8.5.1. Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, conforme estabelece o artigo 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Espirito Santo (Biênio 2008/2009).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei 8.666/93)

8.6.1. Não há exigências de qualificação técnica para esta licitação.

8.7. DECLARAÇÕES

8.7.1. TERMO DE COMPROMISSO.

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: Pregoeiro Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2019/PME/ES.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos ao cumprimento de que trata o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000033/2019/PME/ES pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS, e de acordo com os Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, INEXISTEM fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) Estamos cientes e declaramos PLENA SUBMISSÃO às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
c) Declaração expressa da licitante de que não possui nenhum servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação que seja sócio, integre o corpo diretivo ou conselho da empresa ou que pertença a seu quadro de funcionários ou integre o seu quadro técnico;
d) Declaramos a ASSUNÇÃO de responsabilidade pelo fornecimento/execução e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
e) RECONHECEMOS o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo o/a fornecimento/execução dos bens/serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos já entregues/executados, na forma da Lei.
f) Declaramos sob as penas da lei, que NÃO UTILIZAMOS em nosso funcional a mão de obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99. Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ( ).
g) Declaramos que o e-mail oficial para recebimento de arquivos comunicações ou outra

correspondência é: _____, e estamos cientes da obrigatoriedade de acusar o recebimento das correspondências emitidas pela Prefeitura de Ecoporanga/ES.

_____
Assinatura do Declarante

8.8. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar pessoa competente para avaliação de documentos.

8.10. Visando o cumprimento do caput do Art. 37 da CF e o Inciso XXI - que trata da igualdade de condições a todos os concorrentes - os licitantes que apresentarem documentos em **desacordo** com as estipulações deste edital, ou não lograrem provar sua regularidade, ou a **ausência** de qualquer documento solicitado para habilitação, exceto aqueles facultados, ou ainda, serão **inabilitados**.

8.11. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos, neste Edital ou estabelecida em lei específica. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos **emitidos a menos de 60 (sessenta) dias corridos de sua apresentação/emissão.**

8.12. As cópias dos documentos exigido neste certame deverão estar autenticadas por qualquer processo de cópia (legível) por cartório competente, por autenticação digital, pelo Pregoeiro ou sua equipe (inclusive membros da CPL), neste caso devendo o interessado portar o original no momento da solicitação.

8.13. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da **autenticidade** nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do **Ministério Público**, para que este órgão tome as providências cabíveis.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

9.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

9.3. O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

9.4. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a homologação do mapa de lances, dispensando assim o envio de nova proposta, caso a disputa seja por item.

9.5. Finalizada a etapa de lances bem como as negociações, o Pregoeiro dará continuidade a

sessão, analisando os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s).

9.6. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.8. Na hipótese de não haver disputa para o item/lote, se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

9.9. A declaração imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

9.10. A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados.

9.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras poderão ser devolvidos a seus respectivos representantes, caso não haja interposição de recursos. Na segunda hipótese, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que sejam julgados os recursos, assinado o contrato pela vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.12. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos representantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a declaração da licitante vencedora ao objeto licitado.

10.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3. A homologação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Exmº. Prefeito de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

10.4. Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Termo Contratual, convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

11. DO PREGOEIRO

11.1. O Pregoeiro, na condução de uma sessão do pregão, é o agente que representa a

Administração na busca da melhor contratação, com o objetivo de cumprir a principal finalidade da licitação: a busca da proposta mais vantajosa. Portanto, como condutor da sessão, ele tem como função manter a ordem, para que esses objetivos sejam cumpridos, resguardando o interesse público, que está em primeiro lugar. Assim, o Pregoeiro, diante de situações que não condizem com a legalidade, exercerá o poder de polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas que se conduza de forma inadequada e abusiva.

11.2. Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, inclusive as atribuições a ele inerentes, conforme reza o Art. 9º, do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

11.3. O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a vencedora para que, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a convocação, assinar o Termo de Contrato, que obedecerá ao isposto neste edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A convocação de que trata o item anterior poderá ser feita por e-mail ou por correspondência encaminhada por Sedex.

12.3. É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

12.4. Para celebrar o Termo de Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo do Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATUAIS

14.1. As obrigações contratuais constam na Minuta do Contrato que integra o presente Edital - Anexo II.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital, bem

como executá-lo em conformidade com as disposições do mesmo;

15.2. Entregar produtos de qualidade (ou de qualidade superior), da mesma marca ofertada na etapa de lances, dentro do prazo estabelecido, conforme descrito no termo de referência.

15.3. Apresentar a fatura com o valor correspondente aos produtos que forem entregues e aceitos.

15.4. Cumprir todas obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

16.1.1. Verificar e conferir o fornecimento dos produtos se está de acordo com a "Ordem de fornecimento" emitida pelo Setor competente deste Município.

16.1.2. Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais, preferencialmente por escrito.

16.1.3. Enviar à Contratada, por meio da **Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço** a descrição e os quantitativos dos serviços solicitados, bem como a **Nota de Empenho** (documento que substitui o Contrato Clássico).

16.1.4. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos conforme estabelecido neste Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. As condições de pagamento, reajustes, reequilíbrio, ou repactuação, bem como os descontos decorrentes de multas, estão contidas no **Termo de Referência** deste Edital.

17.2. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.3. Na aplicação do critério de reequilíbrio/realinhamento, será considerando o desconto percentual, em relação ao preço estimado, dado na fase de lances.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "*in totum*".

18.2. Os critérios para aplicação de multas e outras penalidades estão contidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

18.3. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

18.4. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

18.4.1. No fornecimento de produtos, havendo atrasos no prazo estabelecido para entrega, poderá ser a aplicada multa que será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

18.4.2. A multa será aplicada até o 10º dia de atraso.

18.4.3. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18.4.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

18.4.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.6. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga-ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nas Leis e Decretos contidos no Preâmbulo;

19.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

19.3.1. Anulação ou revogação do edital;

19.3.2. Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.3.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolizada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20. DOS RECURSOS

20.1. Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

20.2. Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

20.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, na mesma quantidade de dias uteis, a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

20.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

20.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.8. Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceito qualquer outro meio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, avaliação de documentos com pessoal técnico competente, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

21.3. Fica assegurado à municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Todas as declarações deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa, indicada no respectivo instrumento contratual ou pela procuração.

21.7. Autenticidade: Das licitantes habilitadas procederá a verificação de autenticidade dos documentos de regularidade fiscal que contenham códigos de validação.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta

municipalidade.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos (área de habilitação, cadastro e aquisição do Edital) será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico licitacao@ecoporanga.es.gov.br **exceto impugnações e recursos**.É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 09 de julho de 2019.

Assinam o presente Edital:

Elias Dal Col
Prefeito do Município de Ecoporanga/ES

Ana Lúcia Alves Pereira
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Este Termo de Referência, designado como ato essencial do Pregão, conforme dispõe o Inciso II, do Art. 32 do Decreto Municipal nº 5.235/2014, tem como objetivo a elaboração de um procedimento licitatório, por meio da modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e alterações e, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MODELOS SPLIT E JANELA."

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1. Estes aparelhos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários deste Órgão, bem como ocasionar o bom funcionamento dos equipamentos como computadores e impressoras aumentando sua vida útil, assim como adequação no ambiente para armazenamento de medicamentos.

3.2. Considerando que, a sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde necessita de um aparelho de ar condicionado, visto que, é muito quente, principalmente no verão;

3.3. Considerando que, a sala de armazenamento dos medicamentos da Farmácia Básica Municipal necessita de um aparelho de ar condicionado para melhor climatização do ambiente a fim de manter a temperatura adequada ao ambiente;

3.4. Considerando que será implementado neste município o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, e que há ordem judicial com prazo estipulado para abertura do mesmo.

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde utiliza do presente instrumento para requerer a compra dos aparelhos de ar-condicionado a fim de satisfazer as necessidades dos usuários do SUS, visto que proporciona um melhor atendimento aos pacientes e também dos profissionais atuantes.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	UNIT.	TOTAL
01	031873	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, que produza baixo ruído e que permita fácil limpeza dos filtros, incluindo evaporador e condensador. Modelo: hi-wall, ciclo frio. Tensão: 220v monofásico. 9.000 BTUs.	UN	05	R$ 1.278,00	R$ 6.390,00
02	031871	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, que produza baixo ruído e que permita fácil limpeza dos filtros, incluindo evaporador e condensador modelo hi-wall, ciclo frio. Tensão: 220v monofásico. 12.000 BTUs.	UN	02	R$ 1.516,67	R$ 3.033,34
03	031872	AR CONDICIONADO SPLIT, baixo ruído e que permita fácil limpeza dos filtros, incluindo evaporador e condensador tensão: 220v	UN	01	R$ 2.220,00	R$ 2.220,00

		monofásico. 18.000 BTUs.				
04	031874	AR CONDICIONADO JANELA, baixo ruído e que permita fácil limpeza dos filtros com dupla saída de ar, incluindo evaporador e condensador. Tensão: 220V monofásico. 9.000 BTUs.	UN	07	R$ 1.863,33	R$ 13.043,31
05	031199	CANO DE COBRE para instalação de ar condicionado, bem como isolamento.	M	60	R$ 79,00	R$ 4.740,00
06	02894	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, conforme locais especificados no item 7.3.	UN	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
R$ 34.676,65 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)						

5. DAS EXIGÊNCIAS

5.1. Todos os equipamentos devem possuir controle remoto;

5.2. Os equipamentos devem possuir garantia de no mínimo 01(um) ano, contra vícios de fabricação;

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO:

6.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do CONTRATO;

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias para entrega e instalação dos equipamentos contados da ordem de fornecimento;

6.3. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.4. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc;

6.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA -ES, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

7. LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados nos locais da Secretaria Municipal de Saúde especialmente acompanhados pelo funcionário designado como fiscal do contrato;

7.2. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, no horário de 7h as 17h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.

7.3. Os equipamentos de ar condicionado do tipo janela, serão instalados nos consultórios odontológicos dos PSF(Postos de Saúde da Família) e os Split serão instalados nas salas de atendimento do CAPS- Centro de Apoio Psicossocial e na sala de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

LOCAL ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	MODELO DO PRODUTO
UBS Assentamento Miragem (Consultório Odontológico) - 08 km da Sede do Município.	01(um) equipamento de 9.000 BTUS, TIPO JANELA.
UBS Benedita Monteiro (Consultório Odontológico) - Sede do Município.	01(um) equipamento de 9.000 BTUS, TIPO JANELA.
UBS Cotaxé (Consultório Odontológico) - 35 Km da Sede do Município.	01(um) equipamento de 9.000 BTUs, TIPO JANELA.
UBS Imburana (Consultório Odontológico) - 19 km da Sede do Município.	01(um) equipamento de 9.000 BTUs, TIPO JANELA.
UBS Joassuba (Consultório Odontológico) - 21 km da Sede do Município.	01(um) equipamento de 9.000 BTUs, TIPO JANELA.
UBS Prata dos Baianos (Consultório Odontológico) - 22 km da Sede do Município.	01(um) equipamento de 9.000 BTUs, TIPO JANELA.
UBS Vila Santa Terezinha (Consultório Odontológico) - 12 km da Sede do Município.	01(um) equipamento de 9.000 BTUs, TIPO JANELA.
CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) - Av. São Francisco, Sede do Município.	05(CINCO) equipamentos de 9.000 BTUs, TIPO SPLIT.
Recepção da Secretaria Municipal de Saúde - Sede	01(UM) equipamento de 12.000 BTUs, TIPO SPLIT.
Sala do Conselho Municipal de Saúde – Sede da Secretaria	01(UM) equipamento de 12.000 BTUs, TIPO SPLIT.
Sala de Armazenamento de Medicamentos da Farmácia Básica	01(UM) equipamento de 18.000 BTUs, TIPO SPLIT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES;

8.2. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

8.3. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender ás normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

8.4. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

8.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

8.7. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando

manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

8.8. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

8.9. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

8.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega e instalação do objeto deste Termo, quando necessário.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

9.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fonte de recurso: 0000052 Ficha:12110000 (7 aparelhos de 9.000 BTU's tipo janela para os UBS's)

10.2. Fonte de recurso: 0000115 Ficha:12110000 (5 aparelhos de 9.000 BTU's tipo Split para o CAPs)

10.3. Fonte de recurso: 0000015 Ficha: 12110000 (1 aparelho de 12.000 BTU's tipo Split para a Sala de Recepção do agendamento)

10.4. Fonte de recurso: 0000083 Ficha: 12110000 (1 aparelho de 18.000 BTU's tipo Split para a Farmácia Básica)

10.5. Fonte de recurso: 0000091 Ficha: 12110000 (1 aparelho de 12.000 BTU's tipo Split para a sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde)

10.6. Fonte de recurso: 0000010 Ficha: 12110000 (Instalação dos aparelhos de ar condicionado)

10.7. Fonte de recurso: 0000008 Ficha: 12110000 (60 metros de fio de cobre)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço será realizado após a aceitação pelo colaborador responsável, em até 10 (dez) dias corridos, via boleto bancário, ou através de depósito ou transferência em conta corrente da empresa, após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "*in totum*"

12.2. A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

12.2.1. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.

12.3. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:

12.3.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.3.2. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.

12.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

12.3.4. Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.

12.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5. Caberá, à Contratante a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.

12.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

12.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

12.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O contrato a ser firmado deverá obedecer as considerações expostas no presente termo de referência;

13.2. Quaisquer gastos com deslocamento até os locais de instalação dos equipamentos, explícitos na tabela acima do item 7.3 não serão de responsabilidade da CONTRATANTE para efeitos de adicionais extras na instalação;

13.3. Dessa forma, os preços a serem apresentados na proposta de fornecimento e instalação dos equipamentos deve-se incluir todos os custos quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(usar este modelo caso não utilize o arquivo da Proposta eletrônica)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2019/PME/ES – PROCESSO Nº: 0381/2019

DADOS DA EMPRESA:			
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
E-MAIL:			
TELEFONE:		CELULAR:	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA:			
BANCO:		NÚMERO DA CONTA:	
Nº DA AGÊNCIA:		NOME DA AGÊNCIA:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:			
NOME:		CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE/E-MAIL:			

Descrição dos serviços:

Item	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT.[1]	TOTAL

Valor da Proposta: R$ 0,00 (valor por extenso)

A empresa DECLARA que estão inclusas, no valor apresentando nesta proposta de preços, todas as despesas com mão de obra, vantagens, abatimentos, fretes, impostos, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao fornecimento dos produtos.

Validade da Proposta: Conforme estabelecido pelo edital.

Prazo de início do fornecimento: Conforme estabelecido pelo edital.

1 *Valor máximo admitido, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.*

Data: ____ de _____ de 201_.

_____
Assinatura do responsável

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ELIAS DAL´COL, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, Administrado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr ª. Ana Lúcia Alves Pereira, brasileira, brasileira, divorciada, portador (a) do CPF nº.089.291.007-08, residente na Rua: Maria Ribeiro Bom Fim, S/N, Bairro Homero Amante, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº_____, sediada na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____/___, CEP: _____, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. _____, brasileiro(a), _____,_____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____ ____, nº. _____, bairro:_____, na cidade de _____/___, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos xxxxx (xx) dias do mês de xxxxxx (xx) do ano de dois mil e xxxxx (201_), o MUNICÍPIO DE ECOPORANGA e a CONTRATADA, ambos anteriormente qualificados, com base no Procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000033/2019/PME/ES nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 0381/2019, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DOS MODELOS SPLIT E JANELA**".**

1.2. Os serviços, quantidades e seus valores, serão especificados conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	UNIT.	TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência a partir de __ de ____ de ____ até ___de _____ de _____.

2.2. Este contrato poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste CONTRATO é de R$: ( );

3.2. O preço máximo a ser pago pelo Contratante, será o qual a proponente foi declarada vencedora;

3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

3.4. A Nota Fiscal deverá apresentar preços unitários do(s) item(ns) conforme este Contrato e ainda deverá conter os seguintes dados: modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários;

3.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal de acordo com o que estabelece o PROTOCOLO ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

3.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.8. No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal, que estejam vencidas após o procedimento licitatório.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES;

4.2. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

4.3. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender ás normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente

causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

4.4. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

4.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

4.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

4.7. Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

4.8. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

4.9. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

4.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para entrega e instalação do objeto deste Termo, quando necessário.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, CONDIÇÕES

6.1. O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do CONTRATO;

6.2. A empresa contratada terá o prazo de 15 (cinco) dias para entrega e instalação dos equipamentos contados da ordem de fornecimento;

6.3. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.4. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc;

6.5. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

6.6. Os equipamentos objeto do presente certame devem ser entregues e instalados nos locais da Secretaria Municipal de Saúde especialmente acompanhados pelo funcionário designado como fiscal do contrato;

6.7. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada, no horário de 7h as 17h, de 2ª a 6ª feira, ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência do Contratante.

6.8. Os equipamentos de ar condicionado do tipo janela, serão instalados nos consultórios odontológicos dos PSF(Postos de Saúde da Família) e os Split serão instalados nas salas de atendimento do CAPS-Centro de Apoio Psicossocial e na sala de Recepção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Fonte de recurso: 0000052 Ficha:12110000 (7 aparelhos de 9.000 BTU's tipo janela para os UBS's)

7.2. Fonte de recurso: 0000115 Ficha:12110000 (5 aparelhos de 9.000 BTU's tipo Split para o CAPs)

7.3. Fonte de recurso: 0000015 Ficha: 12110000 (1 aparelho de 12.000 BTU's tipo Split para a Sala de Recepção do agendamento)

7.4. Fonte de recurso: 0000083 Ficha: 12110000 (1 aparelho de 18.000 BTU's tipo Split para a Farmácia Básica)

7.5. Fonte de recurso: 0000091 Ficha: 12110000 (1 aparelho de 12.000 BTU's tipo Split para a sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde)

7.6. Fonte de recurso: 0000010 Ficha: 12110000 (Instalação dos aparelhos de ar condicionado)

7.7. Fonte de recurso: 0000008 Ficha: 12110000 (60 metros de fio de cobre)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As sanções administrativas obedecerão ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, "in totum"

8.2. A multa, pelo atraso, será estipulada pela seguinte fórmula: M = 0,02 x C x D. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

8.2.1. O número de dias de atraso será contado a partir do primeiro dia ao do vencimento do prazo máximo para entrega/fornecimento.

8.3. Constituem em faltas que poderão ser aplicadas as penalidades:

8.3.1. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

8.3.2. Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade.

8.3.3. Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

8.3.4. Fornecer produto em desacordo com as normas estipuladas pelos Órgãos de Controle de qualidade.

8.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. Caberá à Contratante a análise dos dias de atraso para efetivação do cálculo das multas.

8.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.7. A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10. Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sansões contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO

10.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este Contrato é parte integrante e indissociável do Pregão Presencial nº. 0033/2019/PME/ES e aos termos da proposta da empresa vencedora.

12.2. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato a ser firmado deverá obedecer as considerações expostas no presente termo de referência;

13.2. Quaisquer gastos com deslocamento até os locais de instalação dos equipamentos, explícitos na tabela acima do item 7.3 não serão de responsabilidade da CONTRATANTE para efeitos de adicionais extras na instalação;

13.3. Dessa forma, os preços a serem apresentados na proposta de fornecimento e instalação dos equipamentos deve-se incluir todos os custos quanto ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES

ELIAS DAL COL – Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Nome do administrador

XXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF: CPF:

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA E SEU ADMINISTRADOR

Preencher os dados para solicitar o arquivo da PROPOSTA ELETRÔNICA (Formato PCA).

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:		INSC. MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:				nº	
BAIRRO:		COMPLEMENTO			
CIDADE:		CEP:		UF	
E-MAIL PRINCIPAL:					
TELEFONES/CELULAR:	( )	( )	( )		
E-MAIL (SECUNDÁRIO):					

REPRESENTANTE/PROCURADOR:

NOME:					
CPF:					
RG Nº:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:	
E-MAIL:					
TELEFONES:	( )	( )	CELULAR:	( )	
ENDEREÇO:					
BAIRRO:		COMPLEMENTO:			
CIDADE/UF:			CEP:		

Para baixar o executável da proposta eletrônica acesse:
http://www.el.com.br > CLIENTES > Downloads **> PROPOSTA COMERCIAL > Download**

ATENÇÃO!

O arquivo da proposta eletrônica tem o formato "pca" e seu nome não pode ser alterado. E não será aceito formatos em planilhas, imagens, texto ou qualquer outro, pois o sistema só faz a leitura do tipo abaixo.

Ex: 00100160001549201700000 9NOMEDAEMPRESA.pca

Depois de preenchido os preços e marcas, salve o arquivo e feche. Clique em sair. Em seguida copie o arquivo para um pendrive ou salve-o num CD para entregar ao Pregoeiro. Se preferir, pode enviá-lo para o e-mail do rodapé.

Atenção: Por diversas ocorrências de divergências de dados como: endereço, CEP, telefones, entre outros, solicitamos que os dados contidas nesta ficha estejam condizentes com os dados contidos no Instrumento de Constituição e no Cartão CNPJ

da empresa.